

LEI Nº 202/93

Dispõe sobre alteração de índices de percentual, autorizando a abrir crédito suplementar de conformidade com o art. 4º Item I da Lei 187/92

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado em mais 80% (oitenta por cento) o limite de autorização a que diz respeito o artigo 4º Item I da Lei Municipal nº 187/92, datado de 08 de setembro de 1.992.

Art. 2º - O Presente Crédito correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes a que se fizer necessária servindo como recurso os termos constantes do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT., aos 15 dias do mês de outubro de 1.993.


ADEMIR DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL